

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº IN020796

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 42.159, de 2 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Instalação a

**SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA - SEP**

**CNPJ/CPF:08.855.874/0001-32**

**Código INEA: UN028793/33.61.54**

**Endereço: SCN QUADRA 4, BLOCO B - EDIFÍCIO VARIG - PÉTALA C - 13º ANDAR -  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BRASÍLIA - DF**

para realizar obras de dragagem, num volume aproximado de 4.350.000 m<sup>3</sup>-x-x-x-x-x-

**no seguinte local:**

**AVENIDA RODRIGUES ALVES, 20 - PORTO DO RIO DE JANEIRO - CENTRO,  
município RIO DE JANEIRO**

**Condições de Validade Gerais**

- 1- Comprovar a publicação de comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado antes da sua retirada no INEA, conforme determinado pela Resolução INEA n. 37, de 21.07.11, publicada no D.O.E.R.J. de 25.07.11;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 20 de Setembro de 2015, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/506782/2012 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2012

  
MARILENE RAMOS  
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR



inea - CENTRAL DE ATENDIMENTO  
Esta Licença só é válida acompanhada do  
DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO  
AVB 001871

Em 13/05/2013

Théa Maria Martins  
Gerente

Matrícula 390119-6  
Gerência de Atendimento - Inea

inea - CENTRAL DE ATENDIMENTO  
Esta Licença só é válida acompanhada do  
DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

AVB 00233A

Em 23/07/2014

Ana Cristina Henney  
Diretora

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

00003254

LI Nº IN020796

### Condições de Validade Específicas

- 4- Atender à Resolução nº 001 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 5- Atender a Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 6- Atender à Resolução nº 344 do CONAMA, de 25.03.04, publicada no D.O.U. de 07.05.04, que estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos mínimos para a avaliação do material a ser dragado em águas jurisdicionais brasileiras, e dá outras providências;
- 7- Comunicar previamente ao INEA a data de início das operações de dragagem;
- 8- Apresentar ao INEA, relatório trimestral com a comprovação de cada deslocamento das embarcações que efetuarão o transporte e seu respectivo volume, até o local de disposição final, as quais deverão dispor de equipamentos que registrem esses deslocamentos;
- 9- Apresentar relatório consolidado, após o término da dragagem, com cópia para envio à DHN, com batimetria final da área dragada e da área de despejo, para atualização da carta náutica da região;
- 10- Comunicar à Capitania dos Portos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data de início da dragagem e as coordenadas das áreas de dragagem e de bota-fora, para divulgação em Avisos aos Navegantes;
- 11- Utilizar o equipamento de dragagem e de disposição final adequados às características granulométricas e ao adensamento do sedimento, com o objetivo de causar o menor turbilhonamento possível do material durante as operações;
- 12- Realizar a operação de descarga da draga em movimentos circulares no interior da área autorizada pela Capitania dos Portos para o bota-fora;
- 13- A Disposição oceânica só poderá ser feita no "Ponto F", após a comprovação do início dos estudos da Avaliação Ambiental Integrada - AAI, que será caracterizado com a aprovação pelo INEA do Plano de Trabalho e respectivo Plano de Monitoramento;
- 14- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 8596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº IN020796

### Condições de Validade Específicas

- 15- Dispor o material contaminado, com um volume aproximado de 37.000 m<sup>3</sup>, na Ilha da Pombeba, utilizando o sistema de Geotubos;
  - 16- Evitar o extravasamento do material ao longo do percurso, até a área de disposição final, e durante a disposição do material dragado no local do bota-fora evitar a formação de longas plumas;
  - 17- Comunicar ao INEA, por escrito, condições não esperadas durante a dragagem que impliquem a paralisação da atividade;
  - 18- Dispor o material dragado preferencialmente no estofo de maré;
  - 19- Caso a execução da dragagem e do bota-fora venham a causar impactos não previstos nesta análise, o INEA exigirá medidas adicionais de controle;
  - 20- Paralisar a dragagem, caso surjam em condições não esperadas durante obras;
  - 21- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada.
  - 22- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
  - 23-  INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
- X-X-X-X-X-X-

*NR*

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

00003255



## DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

AVB001871

SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SÉP

CNPJ/CPF: 08.855.874/0001-32

Registro: UN028793/33.61.54

no seguinte local:

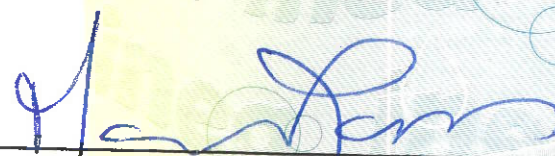
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 20 - PORTO DO RIO DE JANEIRO -  
CENTRO, município RIO DE JANEIRO

Fica incluída a seguinte condição de validade:

24- A disposição oceânica do volume de 250.000 m<sup>3</sup>, referente às áreas fronteiras ao terminal de containers e ao futuro pier em "Y", conforme identificação em planta poderá ser feita no "Ponto F", considerando o Estudo de Avaliação Ambiental integrada (AAI) em fase final de elaboração. A disposição do restante do volume de 4.100.000m<sup>3</sup> só poderá ser feita após a apresentação de Estudo de Avaliação Ambiental Integrada (AAI), conforme Termo de Referência específico encaminhado através da notificação GELANINOT/01013302.

Este documento só é válido quando apresentado anexo ao documento  
IN020796, Processo nº E-07/506782/2012.

Rio de Janeiro, 07 de Maio de 2013



MARILENE RAMOS  
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

00003721



## DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

AVB002334

SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA -  
SEP

CNPJ/CPF: 08.855.874/0001-32      Registro: UN028793/33.61.54

**no seguinte local:**

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 20 - PORTO DO RIO DE JANEIRO -  
CENTRO, município RIO DE JANEIRO

Esta Averbação está sendo emitida com base no parecer elaborado pela área técnica e nos termos da aprovação do Conselho Diretor do INEA - CONDIR, em sua 3ª reunião extraordinária de licenciamento ambiental realizada no dia 24.06.2014;

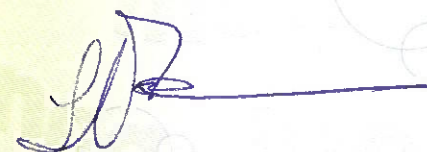
**Ficam incluídas as seguintes condicionantes:**

25- Dispor o volume de 10.000 m<sup>3</sup>, referente a dragagem de adequação do Canal de Acesso ao Cais do Cajú, do Porto do Rio de Janeiro, no Ponto delimitado por um círculo, com raio de 2 milhas náuticas e 42 metros de profundidade, cujo centro geométrico esta representado pelo ponto de latitude 23°11'00'S e longitude 43°54'30W, situado a 6,1 milhas náuticas da costa.

26- A embarcação a ser utilizada para o transporte do material dragado, deverá possuir sistema de rastreamento online (em tempo real) com indicação (alerta) de abertura da cisterna, cujo sistema deverá estar disponível para o controle do INEA/GEAG.

Este documento só é válido quando apresentado anexo ao documento  
IN020796, Processo nº E-07/506782/2012.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2014



ISAURA MARIA FERREIRA FREGA  
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

00005372